



MUNICÍPIO DE TAQUARAL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 01.610.390/0001-84



LEI Nº 618 DE 24 DE ABRIL DE 2.014.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR PARTICIPAÇÃO EM CAMPANHAS NACIONAIS DE VACINAÇÃO E DE COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao empregado e ao servidor público municipal, prêmio por participação em Campanhas Nacionais de Vacinação, campanhas de combate a epidemias e endemias e campanhas de prevenção e promoção à saúde no seguinte valor:

I – R\$ 100,00 (cem reais) quando de nível superior e de coordenação.

II – R\$ 50,00 (cinquenta reais) quando de nível técnico, considerados os seguintes cargos: auxiliar de enfermagem, técnico em enfermagem, agente comunitário de saúde, motorista, auxiliar de serviços gerais e atendente de recepção.

§ 1º- A escala de servidores e empregados será feita pelo Departamento Municipal de Saúde, podendo ser estendida a servidores das demais secretarias e outros órgãos das Administrações Direta e Indireta, convocados pelo Executivo, ou que voluntariamente se ofereçam para participar da campanha.

§ 2º- O valor do prêmio a que se refere este artigo será definido anualmente por decreto do Executivo Municipal à época dos preparativos para as Campanhas de Vacinação.

Art. 2º- O valor relativo ao prêmio será pago de uma só vez em cheque emitido pelo Setor de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal sobre a qual não incidirá nenhuma vantagem pecuniária nem contribuição previdenciária.

Art. 3º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de recursos provenientes do Sistema Único de Saúde - SUS e do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se Publique-se e Cumpre-se
Prefeitura Municipal de Taquaral, 24 de Abril de 2014.

LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos do artigo 86 da Lei Orgânica do Município.

VALDIRENE DOS SANTOS

Escriturária